

LEI Nº 14.546, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 160/07, do Vereador Aurélio Nomura - PV)

Denomina Praça Masuichi Omi o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Francisco Giuseppe Giordano e Marcos Fernandes, no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Masuichi Omi o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Francisco Giuseppe Giordano e Marcos Fernandes (Setor 48 e divisa do Setor 49 – Quadra 33), no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal